

Despacho n.º 7361/2015

1 — Sob proposta de 3 de junho de 2015 do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e por meu Despacho de 22 de junho de 2015, autorizei a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, deste Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também, sob proposta da mesma data do Conselho Científico do Instituto e pelo mesmo Despacho, nomeei o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Galdes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Joaquim Tavares Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

24 de junho de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208755504

Despacho n.º 7362/2015

1 — Sob proposta de 3 de junho de 2015 do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e por meu Despacho de 22 de junho de 2015, autorizei a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, deste Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também, sob proposta da mesma data do Conselho Científico do Instituto e pelo mesmo Despacho, nomeei o júri do presente concurso, que será por mim presidido, e terá como vogais:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Galdes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Joaquim Tavares Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

24 de junho de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208755537

Faculdade de Belas-Artes**Deliberação n.º 1369/2015**

Considerando que interessa atualizar os procedimentos e as taxas e emolumentos devidos pela prática de atos pelos Serviços da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3402/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março, compete ao Conselho de Gestão «fixar as taxas e emolumentos dos serviços prestados pela Faculdade de Belas-Artes»;

O Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes, em reunião realizada no dia 23 de Junho de 2015, deliberou:

1 — Aprovar a tabela de emolumentos para os atos praticados nos Serviços da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, a qual agora se publica em Anexo à presente deliberação (Parte B), dela fazendo parte integrante.

2 — Proceder à publicação dos valores que constam da Parte A da Tabela de Emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 3968/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril), os quais são aplicáveis a todos os cursos da Universidade de Lisboa, independentemente do local onde é requerido o ato.

3 — Que a presente Tabela de Emolumentos (Parte B) entra em vigor no dia seguinte à da sua publicação no *Diário da República*.

25 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor Vitor dos Reis*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa**Parte A**

Aplicável a todos os cursos da ULisboa, independentemente do local onde é requerido o ato (em conformidade com o Despacho n.º 3968/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril).

Descrição	Valor (em euros)
1 — Cartas de Curso:	
1.1 — Licenciatura	100,0
1.2 — Mestrado	125,0
1.3 — Doutoramento	175,0
1.4 — 2.ª via de Cartas de Curso	80,0
2 — Cartas de Títulos:	
2.1 — Agregação	200,0
2.2 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	200,0
2.3 — 2.ª via de Cartas de Títulos	80,0
3 — Processo de Reconhecimento de Graus:	
3.1 — Licenciatura	500,0
3.2 — Mestrado	550,0
3.3 — Doutoramento	600,0
3.4 — Certidões de reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos	20,0
4 — Processo de Equivalências de Graus:	
4.1 — Mestrado	550,0
4.2 — Doutoramento	600,0
4.3 — Certidões de equivalência de mestrados e doutoramentos	20,0
5 — Pedido de Registo de Graus Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro	26,7
6 — Provas de Avaliação da Capacidade para Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da ULisboa:	
6.1 — Admissão a provas	60,0
6.2 — Reclamação da classificação das provas	30,0
7 — Certidões:	
7.1 — de Registo de Licenciatura	38,0
7.2 — de Registo de Mestrado	38,0
7.3 — de Registo de Doutoramento	38,0
7.4 — 2.ª via da Certidão de Registo	25,0
7.5 — 2.ª via do Suplemento ao Diploma	25,0

Parte B

Aplicável aos cursos geridos pela Faculdade de Belas-Artes e aos atos praticados nos seus Serviços

Descrição	Valor (em euros)
1 — Certificados:	
1.1 — De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado ou das respetivas equivalências legais	20,0
1.2 — De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame, de conduta académica ou de aproveitamento	10,0
1.3 — De narrativa ou de teor:	
1.3.1 — Uma só folha	10,0
1.3.2 — Por cada folha que exceda a primeira	1,0
1.4 — De conteúdos programáticos (por cada unidade curricular)	7,50
	(até ao limite de 150,0)
1.5 — Por fotocópia (certificação conforme o original dos documentos emitidos pela Faculdade de Belas-Artes):	
1.5.1 — Uma só folha	5,0
1.5.2 — Por cada folha que exceda a primeira	1,0
2 — Diplomas de cursos não conferentes de grau académico:	
2.1 — De curso de doutoramento (componente curricular)	80,0
2.2 — De curso de mestrado (componente curricular)	80,0
2.3 — De curso pós-graduado de aperfeiçoamento ou especialização	80,0
2.4 — De programa de pós-doutoramento	80,0
3 — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas:	
3.1 — Apresentação de requerimento para instrução de pedido de creditação académica	10,0
3.2 — Apresentação de requerimento para instrução de pedido de creditação da experiência profissional e da formação adquirida fora de qualquer instituição de ensino superior	40,0
3.3 — Pela atribuição de creditação pela formação, conhecimentos e competências obtidas numa outra instituição de ensino superior, experiência profissional e formação adquirida fora de qualquer instituição de ensino superior (por cada ECTS creditado)	10,0
	(até ao limite de 250,0)
4 — Admissão a provas académicas:	
4.1 — Agregação	600,0
4.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600,0
4.3 — Doutoramento	350,0
4.4 — Doutoramento, através do regime especial de apresentação previsto nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março	3000,0
4.5 — Mestrado	180,0
5 — Candidaturas a ingresso:	
5.1 — Reingresso	60,0
5.2 — Transferência ou mudança de curso	75,0
5.3 — Concurso especial para acesso e ingresso para titulares das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	60,0
5.4 — Concurso especial de acesso e ingresso para titulares de outros cursos superiores	100,0
5.5 — Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais	100,0
5.6 — Outros concursos especiais de acesso e ingresso	60,0
5.7 — Programa de Pós-Doutoramento:	
5.7.1 — Através de plataforma eletrónica	50,0
5.7.2 — Presencial	75,0
6 — Prática de atos fora do prazo (quando exequível e admissível):	
6.1 — Nos primeiros 15 dias úteis	20,0
6.2 — De 16 a 30 dias úteis	40,0

Descrição	Valor (em euros)
6.3 — Superior a 30 dias úteis	75,0
7 — Pedido de adiamento da entrega do trabalho final de Mestrado ou Doutoramento:	
7.1 — primeiros 15 dias consecutivos	45,0
7.2 — de 16 a 30 dias consecutivos	90,0
7.3 — de 31 a 60 dias consecutivos	180,0
8 — Matrículas e inscrições:	
8.1 — Melhoria de nota (por unidade curricular)	8,0
8.2 — Candidatura à inscrição em regime geral a tempo parcial	10,0
9 — Outros atos:	
9.1 — Desistência de programa de mobilidade, após decisão de aceitação pela instituição de acolhimento	50,0
9.2 — Fotocópias, não certificadas, de documentos (por página):	
9.2.1 — Em formato A4, a preto e branco	0,35
9.2.2 — Em formato A4, a cores	0,70
9.2.3 — Em formato A3, a preto e branco	0,70
9.2.4 — Em formato A3, a cores	1,40

Notas à Parte B:

1 —Taxa de urgência: os atos requeridos no n. 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias úteis, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.

2 — sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos os certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame, de conduta académica ou de aproveitamento, destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo.

3 —Ficam isentos de pagamento de emolumentos os certificados destinados exclusivamente à instrução de processos de candidatura no âmbito de programas de mobilidade inseridos no ciclo de estudos em que o estudante se encontra matriculado.

4 —Estão isentos de requerimento e pagamento de emolumentos, os processos de creditação de formação realizada no âmbito de programas de mobilidade inseridos no ciclo de estudos em que o estudante se encontra matriculado.

5 —Fica isento de pagamento de emolumentos a atribuição de creditação pela formação, a nível de licenciatura, mestrado e doutoramento, adquirida e realizada em ciclos de estudos ministrados pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

6 —Estão isentos de pagamento do emolumento referido no n.º 4.1., os docentes e investigadores de carreira da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

7 —Estão isentos de pagamento do emolumento referido no n.º 4.3. os docentes e investigadores da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa que, nos termos dos respetivos estatutos, careçam de admissão a esta prova para promoção na carreira (n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio).

8 — sem prejuízo do n.º 5.7., as taxas e emolumentos da presente tabela serão aplicadas independentemente da via pela qual o requerimento é apresentado.

9 —As taxas e emolumentos da presente tabela não são reembolsáveis.

10 —O emolumento referido no n.º 4.4. é pago em duas prestações, de idêntico valor: a primeira, no ato de apresentação do requerimento; a segunda, após decisão favorável do pedido pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes, conforme n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

11 —Os valores referentes ao ponto 9.2. não se aplicam aos serviços realizados pela Biblioteca da Faculdade de Belas-Artes ou por outros serviços específicos de impressão existentes na Faculdade.

12 —Anualmente, são fixadas, por deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes, e divulgadas no sítio da internet da Faculdade, as taxas devidas pela prática dos seguintes atos: matrícula e inscrição; candidatura a ingresso nos ciclos de estudo de mestrado, doutoramento e em outros cursos não conferentes de grau académico; candidatura e frequência de unidades curriculares isoladas.

208752159

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 7363/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série,